PROJETO DE LEI Nº 271/14

Dispõe sobre a obrigatoriedade de agentes públicos de posicionar biombos, cortinas, barreiras ou similares em locais onde ocorrerem acidentes de trânsito com vítimas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei visa a instituir a obrigatoriedade, no Município do Salvador, do posicionamento de biombos, cortinas, barreiras ou similares, por parte de policiais e agentes públicos em locais onde ocorrerem acidentes automobilísticos e atropelamentos com vítimas nas vias urbanas.

§ 1.º Os biombos não devem impedir a livre circulação dos paramédicos e deverão apenas impedir a visualização do local e vítimas dos acidentes.

§ 2º. Somente os paramédicos, familiares, policiais e agentes de trânsito poderão transpassar a área restrita.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2014.

CLAUDIO TINOCO

JUSTIFICATIVA

Os problemas de mobilidade urbana em Salvador têm sido um dos maiores desafios de todos os prefeitos municipais durantes os últimos anos, ante o elevado crescimento do número de automóveis em circulação nas suas vias.

Por conseguinte, tem se visualizado constantes engarrafamentos, os quais representam transtornos rotineiros enfrentados por grande parte da população.

No entanto, além desse intenso tráfego que se enfrenta diariamente, a situação se agrava quando ocorrem acidentes de trânsito, os quais aumentam drasticamente as longas filas de engarrafamento que se formam

no local e que interferem diretamente na circulação das demais vias da Capital.

Um acidente, por si só, já causa uma desorganização e lentidão no fluxo de veículos e pedestres na área, visto que os automóveis e as vítimas acabam ocupando uma parte das vias e só poderão ser retirados de lá após o cumprimento de alguns procedimentos médicos e administrativos.

Essas não são, contudo, as únicas causas que agravam o congestionamento em casos de acidentes, pois um grande fator que também atrapalha a livre circulação é justamente a curiosidade das pessoas que diminuem a velocidade de seus veículos ou se amontoam no local apenas para verificar o que aconteceu.

Muitas vezes, a intenção desses curiosos não é ajudar ou socorrer os acidentados, mas, apenas, satisfazer o interesse pessoal de descobrir a causa da confusão. Essa atitude não ajuda, porém atrapalha as vítimas, ao formar obstáculos e atrasar a chegada das ambulâncias que irão socorrer os feridos.

Dessa forma, com a colocação de biombos, cortinas, barreiras ou similares, formados de peças de madeira, plástico ou pano, fáceis de armar e desarmar, a área do acidente ficaria isolada, dificultando a visualização do acidente ocorrido, dando uma maior privacidade à vítima e seus familiares, preservando o local para perícia, e, ao mesmo tempo, evitando que as pessoas interrompam o curso normal de suas rotinas para ficar observando o ocorrido, contribuindo para a lentidão no trânsito.

Portanto, é fácil verificar que o presente Projeto está revestido de interesse público, merecendo a atenção e aprovação dos nobres pares, tudo a fim de permitir o atendimento dos anseios e necessidades da população soteropolitana.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2014.

CLAUDIO TINOCO